

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº.017/2025/CEASP/SAAP/SEJUS**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se do Processo Administrativo nº SEJUS-PRO-2025/19389, cuja contratação visa à aquisição de camisetas gola redonda personalizadas e garrafas squeeze destinadas às ações formativas e institucionais da Escola Penitenciária, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A aquisição dos materiais é necessária para atender às demandas de capacitação, treinamentos, formações, oficinas e eventos promovidos pela Escola Penitenciária, garantindo padronização visual, valorização dos servidores e fortalecimento da identidade institucional.

Considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de celeridade, a presente demanda será processada por meio da modalidade Compra Direta, na forma de Rodada de Negócios no SIAG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente no Estado de Mato Grosso.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme discriminado na tabela abaixo:

Grupo	Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
01	01- Camiseta gola Careca	Incisos I, II e IV do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 – pesquisa em site especializado e pesquisa direta com fornecedores especializados.	Combinação de fontes públicas oficiais, privadas especializada para maior representatividade do valor de mercado, com descarte de preços destoantes conforme §3º do art. 46.
02	01- Garrafa squeeze	Incisos I, III e IV do §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021 – pesquisa em site especializado e pesquisa direta com fornecedores especializados.	Combinação de fontes públicas oficiais, privadas e mídia especializada para maior representatividade do valor de mercado, com descarte de preços destoantes conforme §3º do art. 46.



2.2. Fontes utilizadas na pesquisa de preços

Foram consultadas fontes preferenciais de preços (como Painel de Preços do Governo Federal, Atas de Registro de Preços de outros entes públicos ou contratações similares) para os itens em questão, conforme previsto no art. 46, §1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Não sendo localizadas referências suficientes nessas fontes, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores especializados e levantamento em mídias eletrônicas, de forma a garantir valores atualizados e compatíveis com o mercado.

No caso do item garrafa squeeze, apesar das consultas realizadas, não foi possível obter o quantitativo mínimo de três orçamentos, em razão da baixa resposta dos fornecedores.

2.3. Consulta direta com fornecedores

Na consulta direta, foram contatadas empresas do ramo conforme tabela:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
	SIM	
F. C. SANCHES SILK SCREEN - FERBRIM	Sim	Fornecedor especializado
VIA BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Sim	Fornecedor atuante no setor têxtil e personalização
STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA	Sim	Fornecedor especializado
TSM BRASIL LTDA	Sim	Fornecedor especializado
DIRECT BRINDS	Sim	Fornecedor especializado
WORD PRESENTES LTDA	Sim	Fornecedor especializado
Bia Arts	Não	Fornecedor especializado
All pen Brindes Promocionais	Não	Fornecedor especializado

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Lote	Item	Total de Preços Coletados	Total de Preços Validados
01	01 (Camiseta Gola Careca)	06	05
02	01- Garrafa squeeze	05	04



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Metodologia de coleta

A obtenção do preço estimado deu-se conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, por meio de:

- fontes preferenciais (Painel de Preços, ARPs e contratações similares);
- fornecedores privados especializados;
- sítios eletrônicos de domínio amplo.

4.2. Critério estatístico

Adotou-se o critério da **média fundamentada (mapa 70-30)**, considerado adequado por reduzir distorções decorrentes de variações significativas entre cotações, conforme §3º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Limitação na obtenção de orçamentos

Foram solicitadas cotações a diversos fornecedores; contudo, **não foi possível obter o mínimo de três orçamentos** para o item *garrafa squeeze*, conforme recomendado pelo art. 46, §3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A limitação decorreu:

- da baixa taxa de resposta dos fornecedores;
- da especificidade do item comercializado.

Ainda assim, as cotações válidas foram suficientes para estimar o valor de mercado.

4.4. Descarte de preços destoantes

Foram descartados dois valores considerados excessivamente elevados, conforme §3º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021:

Lote	Nº do item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
01	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA CNPJ 04.144.150/0001-20 (item 21)	R\$ 53,22	Excessivamente elevado	Excluído por estar abaixo média de mercado.
02	01	ETNI SOARES PEREIRA 49272643/0001-83	R\$ 46,38	Excessivamente elevado	Excluído por estar acima da média de mercado.



4.5. Preços remanescentes

Os demais preços foram considerados válidos para composição do valor estimado, por refletirem as condições médias do mercado.

V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de **R\$ 25.257,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais), referente ao fornecimento de:

- **300 camisetas gola careca**, ao valor unitário de **R\$ 37,81**;
- **300 garrafas squeeze**, ao valor unitário de **R\$ 46,38**;

conforme pesquisa de preços e mapa comparativo anexados aos autos.

5.2. Justificativa para Compra Direta – Rodada no SIAG

A adoção da **modalidade Compra Direta por Rodada no SIAG** fundamenta-se em:

- Valor total enquadrado no limite da modalidade
- Existência de pesquisa de preços válida e suficiente
- Necessidade de contratação célere para atendimento das ações formativas
- Competitividade assegurada por meio da rodada do SIAG, com disputa automática entre fornecedores cadastrados
- Atendimento ao art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentação estadual

Portanto, **estão presentes os requisitos legais e técnicos para processamento da demanda via Compra Direta – Rodada no SIAG.**

5.3. Conclusão

Conclui-se que o valor estimado global está compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022



VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Jacquelinne Annik Neves Cesar, matrícula nº 257598, Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário.

Cuiabá, 24 de novembro de 2025.

JACQUELINNE ANNIK NEVES CESAR
Profissional de Nível Superior do Sistema Penitenciário
Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária
GABSAAP/SEJUS

